



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.178

Alcinópolis, segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO**Esta Edição é composta de 12 páginas**

Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 137/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 137/2026.....	03
Decreto nº 138/2026.....	05
Justificativa do Decreto nº 138/2026.....	05
Decreto nº 139/2026.....	06
Justificativa do Decreto nº 139/2026.....	07
Atos de Licitação.....	08
Ato de Autorização - Inexigibilidade nº 030/2026.....	08
Extrato do Contrato.....	08
Extrato do Contrato nº 40/0049-4.....	08
Atos do Poder Executivo.....	09
Extrato da Decisão Administrativa 01/2026.....	09
Poder Legislativo.....	09
Portaria.....	09
Portaria nº 072/2026.....	09
Portaria nº 073/2026.....	09
Publicações a Pedido.....	10
Escalas de Plantão - Secretaria Municipal de Saúde Pública.....	10
Resolução 016/2026 - CMAS.....	12

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 137/2026

- de 31 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei
Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
na importância de R\$ 519,93 (quinhentos e dezenove reais e noventa e três
centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

519,93

Excesso

02	05	00	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	315	18.541.2605.1018.0000	Gestão Ambiental e Turismo Sustentável	519,93	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será
coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

519,93

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 137/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a Lei Municipa
pal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as
justificativas da Abertura de Créditos Suplementar Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentá
ria Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do or
çamento, Parágrafo Único e do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Excesso de Arre
cadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercí
cio poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares
ou especiais.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depen
de da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e
será precedida de exposição justificativa"

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo,
desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 40, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende – se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto à metodologia utilizada para comprovação:

Entretanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando o Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada em agosto de 2026 na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alcinópolis**, o valor de R\$ 519,93 (quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos) oriundos de Rendimentos de aplicações financeiras na Fonte de Recurso: 1.700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emendas parlamentares Individual federal, visto que não estar previsto no orçamento vigente.

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2026 ATÉ 31/08/2026

Página 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
5	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
1321.00.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
1321.01.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
1321.01.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
1	Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93
TOTAL		0,00	0,00	519,93	519,93	-519,93

Diante do valor total realizado por excesso de arrecadação de R\$ 519,93 (qui-

nhentos e dezenove reais e noventa e três centavos) realizo a abertura de credito suplementar adicional por excesso de arrecadação na seguinte fonte:

- Fonte de Recurso: 1.700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emendas de Individual federal, visto que não estar previsto no orçamento vigente e o valor de R\$ 519,93 (quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 31 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto nº 138/2026

- de 31 de agosto de 2026

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 4.361,51 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

4.361,51

Superávit Financeiro

02	05	00	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E TURISMO	
	316	18.541.2605.1018.0000	Gestão Ambiental e Turismo Sustentável	4.361,51
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

4.361,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0138/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares em especial ao inciso II.

"II - A abertura de crédito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, início I e II da Lei 4.320/64 até a totalidade do valor verificado"

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o Balanço Patrimonial Isolado do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2025 no valor total de R\$ 1.068.211,00 (um milhão, sessenta e oito mil duzentos e onze reais). Dentro Quadro do Demonstrativo de Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial consta o valor R\$ -401.095,62 (quatrocentos e um mil noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na seguinte Fonte de Recurso: 700.3100 – Outras Transferências de Convênios ou Inst. Congêneres da União – Emendas Parlamentares Individuais.

Considerando o cancelamento de Restos a Pagar no Decreto nº 45 de 31 de março de 2026 no valor de R\$ 405.457,13 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), conforme abaixo:

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores atualizados.

- Fonte 2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emendas Parlamentares Individuais.

Saldo Apurado do Exercício Anterior	R\$ -401.095,62
(+) Decreto 45 de 31/03/2026 (cancelamento de Restos a Pagar)	R\$ 405.457,13
(=) Saldo Atualizado remanescente em 31/03/2026	R\$ 4.361,51

Considerando a essas exposições, realizei abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.361,51 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) constituído na fonte de Recurso 2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emendas Parlamentares Individuais.

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores atualizados.

- Fonte 2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emendas Parlamentares Individuais.

Saldo Apurado do Exercício Anterior Atualizado em 31/03/2026	R\$ 4.361,51
(-) Decreto 138 de 31/08/2026	R\$ 4.361,51
(=) Saldo atualizado remanescente em 31/08/2026	R\$ 0,00

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 31 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto nº 139/2026

- de 31 de agosto de 2026

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 43.187,39 (quarenta e três mil cento e oitenta e sete reais

e trinta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

43.187,39

Anulação

02	05	00	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E TURISMO	
191	18.541.2605.1018.0000	Gestão Ambiental e Turismo Sustentável	43.187,39	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E TURISMO	
203	18.541.2605.2941.0000	Gestão Ambiental e Turismo Sustentável	-43.187,39	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

Anulação (-)

-43.187,39

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 139/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no 43.187,39 (quarenta e três mil cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) na seguinte Unidade Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alcinópolis.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 31 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto Art. 72 c/c Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla "Marcos & Adriano" para integrar a programação oficial do Festival Airo Barcelos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: ISABELLY CAVALARI SANDIM BLANCO, CNPJ: 50.960.414/0001-30.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

392 DIFUSÃO CULTURAL

2.021 Programa, Apoio de Eventos e Atividades Culturais

3.3.90.00 – 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 216

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alcinópolis-MS, 28 de agosto de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00049-4**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, CNPJ sob o nº 37.226.651/0001-04.**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91.**

Objeto: ***O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS (MS), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº 632/2026, de 26/05/2026.***

Prazo de Vigência: **DE 28/08/2026 A 28/08/2036.**

Valor estimado: **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).**

Assinam: **SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES, EM NOME DO BANCO DO BRASIL S.A. E WELITON DA SILVA GUIMARÃES, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS (MS).**

Alcinópolis-MS, 28 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022

O **Município de Alcinópolis-MS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a **Decisão Administrativa nº 001/2026**, que determina a anulação, com efeitos *ex tunc*, dos seguintes Termos Aditivos celebrados em 07 de agosto de 2026, em razão de erro material na fundamentação legal empregada:

- a) IV Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023, celebrado com **Arivaldo Luiz de Moraes – ME**, CNPJ nº 19.754.289/0001-62;
- b) V Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, celebrado com **Eder Carlos Chiareti – ME**, CNPJ nº 07.780.995/0001-08;
- c) V Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, celebrado com **Janaina Malaquias da Silva ME**, CNPJ nº 32.391.079/0001-15;
- d) IV Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, celebrado com **Luiz Coimbra de Melo – ME**, CNPJ nº 17.471.930/0001-26;
- e) IV Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, celebrado com **Vilson Ferreira dos Santos ME**, CNPJ nº 15.179.300/0001-57.

A anulação decorre da indevida caracterização dos ajustes como revisão ou realinhamento de preços, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando a hipótese configura reajuste contratual pelo índice IPCA-E, previamente previsto, incidente sobre o saldo de quilometragem rodada.

Fica preservado o direito das contratadas ao reajuste de preços apurado pela Administração, devendo ser formalizados os instrumentos próprios, conforme o caso, com fundamento no art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Alcinópolis-MS, 21 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 72/26

ALCINÓPOLIS/MS, 31 DE AGOSTO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA RAQUEL SANTOS BARBOSA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **Raquel Santos Barbosa**, ocupante do Cargo de **Secretária Parlamentar**, férias regulamentares, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, relativas ao **período aquisitivo de 14/04/25 a 13/04/26**, pelo período de **15 (quinze) dias consecutivos, referente à 2ª etapa, com início do gozo no dia 01/09/2026 e término no dia 15/09/26.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis – MS, 31 de agosto de 2026.

Valdeci Lima de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 73/26

ALCINÓPOLIS/MS, 31 DE AGOSTO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DANIELLE NEUBERT VIEIRA”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Danielle Neubert Vieira**, servidora desta Câmara, lotada no cargo de **Secretário Parlamentar**, venho mui respeitosamente **Requerer** a Vossa Excelência, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, **FÉRIAS** regulamentares relativas ao **período aquisitivo de 01/04/25 à 01-04-26, por 15 (quinze) dias consecutivos, referente a 1ª etapa, com gozo do dia 01-09-26 a 15-09-26.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis – MS, 31 de agosto de 2026.

Valdeci Lima de Oliveira
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ESCALA DE ASD UBS 24 HORAS HMAFB

SETEMBRO 2026

Servidores	Horario	Função	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Total		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
ERINE	06:00 AS 13:00HS	ASG	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	120H		
OLINDA	06:00 AS 13:00HS	ASG	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	120H		
ROSANA	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	120H		
DORISNARA	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	120H		
JOSELAINE	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	ADAPTAÇÃO EM OUTRA FUNÇÃO																												120H				
ADRIANA	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	8	F	8	F	F	F	FÉRIAS																							120H			
MARCILENE	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	120H		
SOLANGE	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	120H		
MARIA JOSÉ	05:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs		8	8	8	8	S	S	8	8	8	8	S	S	8	8	8	8	8	S	S	8	8	8	8	S	S	8	8	8	S	S	8	8	120H

Fabiola Nogueira Gomes
DIRETORA ADMINISTRATIVA

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

ESCALA DE PLANTÃO MOTORISTAS SETEMBRO 2026

Servidores	Função	Horário	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
CLAUCIO	MOTORISTA	07 AS 07H		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		
REGINALDO	MOTORISTA	07 AS 07H	P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD	FÉRIAS																	
RONALDO	MOTORISTA	07 AS 07H	FÉRIAS																															
GUSTAVO	MOTORISTA	07 AS 07H	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P		
NIVALDO	MOTORISTA	07 AS 07H	SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN			
LEGENDA																																		
N= Noturno 12 horas																																		
D= Diurno 12 horas																																		
F= Folga																																		
FÉRIAS *																																		
P = PLANTÃO 24H																																		
X PLANTÃO OU SOBREAVISO EXTRA																																		
Fabiola Nogueira Gomes Diretora Administrativa																																		

Fabiola Nogueira Gomes
Diretora Administrativa

João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

Escala de Serviço Recepção Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa

SETEMBRO 2026

Servidores	Função	Horário	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
ALESSANDRA	Recepcionista	06:00H AS 18:00H	D			D			D			D			D		FÉRIAS																	
ELISANGELA	Recepcionista	06:00H AS 18:00H			D			D			D			D			D			D			D			D								
NAYMILI	Recepcionista	06:00H AS 18:00H		D			D			D			D			D			D			D			D			D						
DANIELE	Recepcionista	18:00hs as 06:00hs	N			N			N			N			N			N			N			N			N							
ELAINE	Recpcionista	18:00hs as 06:00hs		N			N			N			N			N			N			N			N			N						
SILVANIA	Recpcionista	18:00hs as 06:00hs			N			N			N			N			N			N			N			N			N					
FÉRIAS																																		
LEGENDA																																		
N= Noturno 12 horas																																		
D= Diurno 12 horas																																		
F= Folga																																		
FÉRIAS																																		

FABIOLA NOGUEIRA GOMES

Diretora Administrativa

João Abadio Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

Escala de Serviço Recepção Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa

SETEMBRO 2026

Servidores	Função	Horário	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
ALESSANDRA	Recepcionista	06:00H AS 18:00H	D			D			D			D			D		FÉRIAS																	
ELISANGELA	Recepcionista	06:00H AS 18:00H			D			D			D			D			D			D			D			D								
NAYMILI	Recepcionista	06:00H AS 18:00H		D			D			D			D			D			D			D			D			D						
DANIELE	Recepcionista	18:00hs as 06:00hs	N			N			N			N			N			N			N			N			N							
ELAINE	Recpcionista	18:00hs as 06:00hs		N			N			N			N			N			N			N			N			N						
SILVANIA	Recpcionista	18:00hs as 06:00hs			N			N			N			N			N			N			N			N			N					
FÉRIAS																																		
LEGENDA																																		
N= Noturno 12 horas																																		
D= Diurno 12 horas																																		
F= Folga																																		
FÉRIAS																																		

FABIOLA NOGUEIRA GOMES

Diretora Administrativa

João Abadio Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026**1.EMENTA**

O **Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, e considerando o disposto no **art. 10, inciso II, da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026**, que exige a celebração do Termo de Aceite com aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social como condição para o requerimento do cofinanciamento federal; considerando o disposto no **art. 11, inciso II, da Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026**; considerando o disposto na **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**, e na **Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024**; e considerando, por fim, a deliberação ocorrida em reunião realizada em **28 de agosto de 2026**, devidamente registrada na **Ata nº 16/2026**, resolve:

2. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

Art. 1º Fica aprovado o **Termo de Aceite do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser formalizado pelo gestor municipal de Assistência Social de **Alcinópolis/MS**, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio do sistema **Sou SUAS**.

Art. 2º A presente deliberação autoriza a adesão do município ao cofinanciamento federal, na modalidade fundo a fundo, em parcela única por decretação, conforme o porte do município, observados os valores de referência e as condições fixadas na **Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026**, e na **Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026**.

Art. 3º O Termo de Aceite objeto desta deliberação terá validade de **5 (cinco) anos**, nos termos do **art. 11 da Portaria MDS nº 1.172/2026** e do parágrafo único do **art. 11 da Resolução CNAS/MDS nº 223/2026**.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução dos recursos e das ações do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, bem como o processo de desmobilização das ações emergenciais, nos termos do **art. 15 da Portaria MDS nº 1.172/2026** e do **art. 19 da Resolução CNAS/MDS nº 223/2026**.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alcinópolis/MS, 28 de agosto de 2026.

Beatriz Ferreira Gomes

Presidente do CMAS